



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5369/2021 Caxias - MA, 16/11/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Gabinete

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, V e 167, III e V da Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de infração disciplinar proibidas ao servidor no exercício da função, cometidas em tese pelo(a) servidor(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS CRATEÚS SOUSA Professor Ensino Fundamental I, Mat. 30955-1, lotado(a) na U.I.M. Alderico Machado, conforme recomendação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

- I - Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 - Presidente;
- II - Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 - Secretário;
- III - Isany Costa e Silva - Matrícula 1492-2 - Membro;
- IV - Shirlenna Samara Bezerra Viana - Matrícula 7292-2 - Suplente;
- V - Vicente José Oliveira de Andrade - Matrícula 1373-2 - Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 da Lei Municipal de n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.



Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS DOZES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de combustível e óleo lubrificante.

ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA-SAAE.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 29/11/2021.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de novembro de 2021.
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIASPREV

ATO Nº 0013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE NIBIA CARLA SILVA LIMA VIEIRA, CÔNJUGE E ADRIANA LETICE LIMA VIEIRA, FILHO MENOR, BENEFICIÁRIOS DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ADRIANO VIEIRA, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a NIBIA CARLA SILVA LIMA VIEIRA, cônjuge, CPF nº 610 378 421-20 e Adriana Letice Lima Vieira, filho menor, pensão por morte no valor de R\$ 992,64 (novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para cada um dos beneficiários, perfazendo o valor total de R\$ 1.985,27 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do ex-servidor municipal José Adriano Vieira, falecido no exercício do cargo de Professor Classe D, Nível IV, matrícula nº 13121-1, em 10/05/2021, nos termos do art. 40, §§ 2º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998) e 7º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003), inciso II (incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003) da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 55, inciso II, § 3º, alínea "a" e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 2.192/2014, tendo em vista o que consta do processo nº PADM-000794/2021, calculada com base no contracheque do mês de abril de 2021, conforme abaixo:

Vencimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 02, de 21 de dezembro de 2000, c/c a Lei Municipal nº 2.484, de 3 de fevereiro de 2020 - R\$ 1.985,27 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe



em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 12
DE NOVEMBRO DE 2021.**

Breno Silveira Leitão
Presidente

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATO Nº 0009, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

**PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE
ADAILZA LACERDA E SILVA, CÔNJUGE E PAULO
JOSÉ LACERDA FERRO, FILHO MENOR,
BENEFICIÁRIOS DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL
ANTONIO WAGNO FERRO E SILVA, NOS
TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ADAILZA LACERDA E SILVA, cônjuge, CPF nº 830 318 393-15 e Paulo José Lacerda Ferro, filho menor, pensão por morte no valor de R\$ 632,18 (seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) para cada um dos beneficiários, perfazendo o valor total de R\$ 1.264,36 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do ex-servidor municipal Antonio Wagno Ferro e Silva, aposentado no cargo de Operador de Sistema Hidráulico, matrícula nº 00829-1, falecido em 10/07/2020, nos termos do art. 40, §§ 2º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998) e 7º (Redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41, de 19/12/2003), inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003) da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 55, inciso I e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 2.192/2014, tendo em vista o que consta do processo nº PMO-000241/2020, calculada com base no contracheque do mês de junho de 2020, conforme abaixo:

Vencimento básico - R\$ 1.264,36 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 14
DE OUTUBRO DE 2021.**

Breno Silveira Leitão
Presidente

ATO Nº 0010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE
BENICIO PEREIRA DE FREITAS, CÔNJUGE,
BENEFICIÁRIO DA EX-SERVIDORA MUNICIPAL
JOSEFINA FERREIRA DE FREITAS, NOS
TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a BENICIO PEREIRA DE FREITAS, cônjuge, CPF nº 019 783 573-20, pensão por morte no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da ex-servidora municipal Josefina Ferreira de Freitas, aposentada no cargo de Zeladora, matrícula nº 00124-1, falecida em 10/01/2021, nos termos do art. 40, §§ 2º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998) e 7º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003), inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003) da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 55, inciso I e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 2.192/2014, tendo em vista o que consta do processo nº PMO-000001/2021, calculada com base no contracheque do mês de dezembro de 2020:

Vencimento básico - R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Complemento para equiparação ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º da Constituição Federal -R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 14
DE OUTUBRO DE 2021.**

**Breno Silveira Leitão
Presidente**

ATO Nº 0011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

**PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE
NELSON ALVES DO NASCIMENTO, CÔNJUGE,**

**BENEFICIÁRIO DA EX-SERVIDORA MUNICIPAL
MARIA FRANCISCA REGO DA SILVA
NASCIMENTO, NOS TERMOS DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a NELSON ALVES DO NASCIMENTO, CPF nº 091 200 428-25, cônjuge, no valor total de R\$ 2.064,68 (dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo da ex-servidora municipal Maria Francisca Rego da Silva Nascimento, falecida no exercício do cargo de Professor Classe D, Nível IV, matrícula nº 03098-1, em 25/06/2020, nos termos do art. 40, §§ 2º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998) e 7º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003), inciso II (incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003) da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 55, inciso II e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.192/2014, tendo em vista o que consta do processo nº PADM-001803/2020, calculada com base no contracheque do mês de maio de 2020:

Vencimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 02/2000 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público), c/c a Lei Municipal nº 2.484, de 03 de fevereiro de 2020 - R\$ 1.985,27 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 1.261, de 23 de agosto de 1993, c/c o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23 de abril de 2001 - R\$ 79,41 (setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.501, de 27/07/2020, que alterou o art. 71 da Lei Municipal nº 2.192/2014 - R\$ 2.064,68 (dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe,



em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 15
DE OUTUBRO DE 2021.**

**Breno Silveira Leitão
Presidente**

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZAProcurador Geral do Município **ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**
Controlador Geral**AMANDA KELLY GENTIL GUIMARÃES ROSA**Secretaria Municipal De Governo e Articulação
Política**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOSSecretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHOSecretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHOSecretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENESSecretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Indústria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

